



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 042/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 7666/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022
ID: 2022.025E0700001.10.0006

PUBLICADO EM
Data: 30/06/2022
Órgão: DIO/POAM

Que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **REDE SIM SAT DE RADIO TELEVISAO E COMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.561.666/0004-22, situada na Praça João Corsino de Freitas, nº 50 B, Centro, Ecoporanga-ES, neste ato representado pelo seu administrador Senhor **RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES**, carteira de identidade de nº 1770242 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.555.847-79, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Aos **vinte e oito (28)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e vinte e dois (2022)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados de acordo com a *Caput.* do art. 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, e ainda, em consonância com o Processo Administrativo nº 7666/2022, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Contratação de emissora de rádio local em frequência modulada (FM), cujo sinal alcance todo o território do Município de Ecoporanga, para a veiculação de spot's de 30 (trinta) e 60 (sessenta) segundos e testemunhais de 30 (trinta) segundos, objetivando

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.06.28
16:32:12 -0300

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

Assinado de forma digital por RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES:11355584779
Data: 2022.06.28
16:12:28 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

atender a demanda da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito e das Secretarias que compõem a Administração Pública do Município de Ecoporanga.

CLÁUSULA 2 – DA FINALIDADE

2.1 A contratação dos serviços visa tornar público os atos administrativos, comunicados oficiais, divulgação de eventos, campanhas educativas e de utilidade pública e demais informações de interesse dos munícipes, dando transparência aos mesmos.

2.2 Considerando as grandes dimensões territoriais do Município de Ecoporanga, bem como a distância da sede do Município dos distritos e comunidades, o rádio é o melhor veículo para atingir toda a população do Município de forma ágil, eficiente e eficaz, sendo, portanto, imprescindível na divulgação das informações de interesse público.

CLÁUSULA 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1 A contratação de emissora de rádio local em frequência modulada (FM) cujo sinal alcance todo o território do Município de Ecoporanga para executar serviços de veiculação de spots e testemunhais, objeto deste Termo de referência, compreende:

- a) Veiculação mensal de 300 (trezentos) Spots de 30 segundos;
- b) Veiculação mensal de 120 (cento e vinte) Spots de 60 segundos;
- c) Veiculação mensal de 110 (cento e dez) testemunhais de 30 segundos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR INSERÇÃO	VALOR MENSAL
01	300 spot's mensais de 30 (trinta segundos)	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
02	120 spot's mensais de 60 (sessenta segundos)	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
03	110 testemunhais mensais de 30 (trinta segundos)	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00
VALOR MENSAL			R\$ 14.120,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 84.720,00

3.2 A quantidade de inserções poderá variar de acordo com a necessidade da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ecoporanga, desde que perfaça a quantidade total mensal.

CLÁUSULA 4 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão realizados nas dependências da Empresa Contratada e de acordo com as informações/textos fornecidas pela Assessoria de Comunicação Social desta Prefeitura.

CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA

5.1 A vigência do Contrato será a partir do dia **1º de julho de 2022, até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogada na forma da Lei, se houver a prévia manifestação formal de ambas as partes.

CLÁUSULA 6 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905

Assinado digitalmente por
RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE
LOPES:11355584779
Data: 2022.06.28 16:18:01
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1 Os serviços deverão ser realizados da seguinte forma:

- a) Deverão ser iniciados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento e dar-se-ão de forma parcelada e serão solicitados de acordo com a necessidade da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete;
- b) O conteúdo das campanhas que deverão ser veiculadas será elaborado pela Assessoria de Comunicação Social e posteriormente será entregue a Empresa vencedora para divulgação em spots ou testemunhais, de acordo com o interesse da mesma, com antecedência de 01 (um) dia ininterrupto da data prevista para o início de veiculação, sendo os arquivos de caráter inviolável;
- c) As veiculações somente serão realizadas pela Empresa vencedora, após autorização da Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei n° 8.666/93);
- 7.2 Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão de execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 7.3 Manter compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4 Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.5 Instruir ao seu proposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 7.6 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 7.7 Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reuniões de alinhamento de expectativas contratuais com equipe de técnicos e gestores da CONTRATANTE;
- 7.8 Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso da CONTRATANTE sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos;

Assinado de forma digital por RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES:11355584779
RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES:11355584779
Dados: 2022.06.28 16:18:26 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.9** Fornecer à CONTRATANTE, em meio magnético, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à prestação dos serviços;
- 7.10** Fornecer à CONTRATANTE, por quaisquer meios, sempre que solicitado, todas as informações relacionadas à tecnologia e à expertise aplicadas nos serviços prestados;
- 7.11** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com a metodologia praticada pela CONTRATANTE e com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações funcionais e técnicas que compõem este termo de referência e o contrato correspondente;
- 7.12** Reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 7.13** Adotar as providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste termo de referência;
- 7.14** Executar os serviços descritos neste termo de referência seguindo os procedimentos estabelecidos entre as partes, respeitando a priorização acordada e a sequência lógica das funções, atendendo com presteza e qualidade às demandas apresentadas;
- 7.15** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 7.16** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Proporcionar todas as condições para que o (a) CONTRATADO (A) possa cumprir suas obrigações dentro das normas do contrato;
- 8.2** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 8.3** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A) ou por seu preposto;
- 8.4** Exercer a fiscalização, homologação e ou rejeição dos serviços prestados por meio de servidores designados;
- 8.5** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO (A) quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6 Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Termo de Referência, informando e exigindo do (a) CONTRATADO (A) a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;

8.7 Deverá ainda, comunicar as irregularidades encontradas, ou as situações que se mostram desconformes com o edital, contrato e/ou com a lei;

8.8 Exigir o que estiver previsto no contrato, submetendo ao superior hierárquico, qualquer alteração de condição contratual, acompanhada das justificativas pertinentes.

CLÁUSULA 9 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O valor global deste CONTRATO e de **R\$ 84.720,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)**.

9.2 A Contratante pagará a Contratada, pela prestação de serviços objeto deste instrumento, a importância mensal constante na proposta da emissora, aceita pelo Município.

9.3 Somente serão pagos os serviços executados pela Contratada.

9.4 O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal com a indicação da grade de transmissões e inserções especificando dia, horário e tempo de duração do mesmo, no mês anterior e devidamente aprovada e quitada por servidor público responsável pelo acompanhamento dos serviços.

9.5 A Dotação Orçamentária utilizada será:

020 - GABINETE DO PREFEITO

001- GABINETE DO PREFEITO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha - 0009

CLÁUSULA 10 – FISCAL DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, [...] devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Art. 67, Lei 8666/93).

Assinado digitalmente por
ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.06.28
16:33:15 -0300

Assinado de forma digital por
RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES:11355584779
RUY CARLOS
BAROMEU RESEGUE
LOPES:11355584779
Data: 2022.06.28 16:19:16
-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 O Fiscal deverá reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar todas as metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

10.3 Deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc;

10.4 Se for o caso, deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado;

10.5 Impedir a subcontratação dos serviços e/ou efetuar quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato;

10.6 Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa;

10.7 A Contratante indicará, servidor municipal, para atuar como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 8.666/93, art. 67.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações "in totum".

11.2 Conforme prevê o Art. 86 da Lei 8.666/93 a multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.

11.3 Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções:

11.4 Recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

11.5 Recusar-se a receber a requisição, Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

11.6 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato.

11.7 Poderá a Contratante, considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias úteis do indicado para a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

11.9 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

11.10 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

11.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.12 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

11.14 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com base no que dispõe o art. 79 da Lei nº 8.666/93, cabendo, em caso de rescisão amigável, a notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela parte interessada.

CLÁUSULA 13 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

13.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13.3 A Contratada, para solicitação de reajuste ou reequilíbrio, deverá apresentar seu pedido, devidamente justificado e fundamentado, fornecendo, inclusive, uma planilha de custos, indicando todos os gastos na prestação dos serviços para análise técnica.

13.4 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da Contratada, a Prefeitura deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br
Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

CLÁUSULA 15 - DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Este Contrato é parte integrante e indissociável do Processo nº. 7666/2021 e aos termos da proposta da empresa vencedora.

15.2 O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16. As partes elegem o foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DAL
COL:47881275715

Assinado digitalmente
por ELIAS DAL
COL:47881275715
Data: 2022.06.28
16:34:07 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

RUY CARLOS
BAROMEU RESEGUE
LOPES:11355584779

Assinado de forma digital por
RUY CARLOS BAROMEU
RESEGUE LOPES:11355584779
Dado: 2022.06.28 15:04:57
-03'00'

REDE SIM SAT DE RADIO TELEVISÃO E COMUNICAÇÕES LTDA
RUY CARLOS BAROMEU RESEGUE LOPES
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Cláudia de Souza Meirelles

CPF/MF: 110.210.617-86

NOME: Edio Souza Moreira

CPF/MF: 185741427-60